



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5060

De 18 de junho de 2026

Dá nova redação à Lei nº 845, de 28 de dezembro de 1993, que “Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das Leis, do nome dos Vereadores que subscreveram o projeto”, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 845, de 28 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 845, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE “TORNA OBRIGATORIA A INSCRIÇÃO NO RODAPÉ DAS LEIS E RESOLUÇÕES, DO NOME DOS VEREADORES QUE SUBSCREVERAM O PROJETO E DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA PARLAMENTAR NOS TEXTOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO QUANDO DA PUBLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Por ocasião da Edição ou Publicação, as leis municipais originárias de Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Projetos de Lei Complementar de iniciativa parlamentar deverão conter, em seu texto final (rodapé), a identificação do autor ou autores dos respectivos projetos.

§ 1º A identificação da autoria parlamentar constará de forma objetiva e meramente informativa, sem qualquer forma de destaque gráfico, promoção pessoal, adjetivação, ou menção honorífica.

§ 2º A identificação de que trata o “caput” desta Lei poderá constar:

I - Ao final do texto legal; ou

II - Imediatamente após ementa, conforme padrão adotado pela Câmara Municipal.

Art. 3º A identificação da autoria consistirá exclusivamente na seguinte expressão:

I - “Projeto de Lei de autoria do(s) Vereador(a)_____”.

II - “Projeto de Lei Complementar de autoria do(s) Vereador(a)_____”.

III - “Projeto de Resolução de autoria do(s) Vereador(a)_____”.

Art. 4º O disposto nesta Lei não altera:

I - o processo legislativo;



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO
EXTRATO DE DESPACHO PROCESSO

35 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL

**36 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**
EDITAIS
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

**38 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES**
PORTARIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p79e3b44545a61>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

II - a competência para a sanção ou veto;

III - a promulgação das leis municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5061

De 18 de junho de 2026

Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, a Semana Municipal de conscientização sobre os cuidados com as gestantes e as mães, com ênfase nos primeiros 1000 (mil) dias de vida, e da outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Cuidados com as Gestantes e as Mães, com ênfase nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, compreendidos desde a gestação até o final do segundo ano de vida da criança, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - promover a divulgação de informações sobre os direitos e os cuidados relacionados à saúde da gestante, da mãe e da criança, abrangendo a gestação, o parto e o puerpério;

II - orientar sobre os direitos sociais e trabalhistas das gestantes e mães;

III - incentivar o aleitamento materno, a alimentação complementar saudável, a vacinação e o acompanhamento pediátrico;

IV - estimular a participação e o apoio paterno no cuidado com a gestação, o parto, o puerpério e a primeira infância;

V - fomentar ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância, com especial atenção aos primeiros 1.000 (mil) dias de vida;

VI - conscientizar sobre a prevenção de acidentes, o uso excessivo de telas e hábitos que possam comprometer o desenvolvimento infantil.

Art. 3º As ações desenvolvidas durante a Semana Municipal poderão ocorrer por meio de campanhas educativas, palestras, atividades informativas e outras iniciativas, em articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições das áreas da saúde, educação e assistência social.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo os órgãos responsáveis pela coordenação das ações e a forma de articulação com as entidades da sociedade civil, visando garantir a máxima eficiência na consecução dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5062

De 18 de junho de 2026

Institui normas de segurança para circulação de bicicletas no Município, estabelece medidas de proteção ao pedestre e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece norma de segurança para circulação de bicicletas nas vias públicas do Município, visando à proteção da vida, à prevenção de acidentes e à harmonização entre ciclistas, pedestres e veículos automotores.

Art. 2º As bicicletas que circularem nas vias públicas do Município deverão possuir dispositivos de segurança e sinalização, especialmente para circulação no período noturno incluindo:

I - refletores dianteiros, traseiros, laterais e nos pedais;

II - fita ou dispositivo refletivo no quadro da bicicleta;

III - campainha ou dispositivo sonoro de advertência.

Art. 3º Para circulação no período noturno ou em condições de baixa visibilidade, o ciclista deverá utilizar faixa refletiva de segurança posicionada transversalmente sobre o tronco, de modo a facilitar sua visualização pelos demais usuários da via.

Art. 4º Fica vedada a circulação de bicicletas nas calçadas destinadas ao uso exclusivo de pedestres, salvo:

I - quando houver ciclovia ou ciclofaixa implantada no local;

II - quando houver autorização expressa e sinalização do órgão municipal competente.

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Municipal de Bicicletas, de natureza voluntária, a ser mantido pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEIMOB, com os seguintes objetivos:

I - auxiliar na identificação e recuperação de bicicletas em caso de furto ou extravio;

II - produzir dados estatísticos sobre mobilidade urbana;

III - promover campanhas de educação e segurança no trânsito.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Bicycles terá adesão facultativa, devendo a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, a finalidade pública específica e o sigilo das informações cadastrais.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que realizarem venda de bicicletas no Município deverão orientar os compradores quanto às normas de segurança previstas nesta Lei e divulgar a existência do Cadastro Municipal de Bicycles.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEIMOB, promoverá campanhas educativas permanentes voltadas à segurança no trânsito envolvendo ciclistas, pedestres e condutores de veículos automotores.

Parágrafo único. As campanhas poderão incluir ações em escolas, meios de comunicação e eventos comunitários, visando à conscientização sobre o uso seguro da bicicleta e o respeito às normas de circulação nas vias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo estabelecer:

- I - procedimento de fiscalização;
- II - campanhas educativas;
- III - parâmetros técnicos dos dispositivos refletivos.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo limitar-se-á a disciplinar os procedimentos operacionais necessários à fiel execução desta Lei, vedada a ampliação de obrigações ou restrições não previstas no texto legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5063
De 18 de junho de 2026

Proíbe o comércio local condicionar a concessão de descontos ou promoções ao fornecimento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sem que o consumidor seja, prévia e claramente, informado sobre a natureza da oferta e a necessidade de identificação para a sua fruição no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido ao comércio local condicionar a concessão de descontos ou promoções ao fornecimento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sem que o consumidor seja, prévia e claramente, informado sobre a natureza da oferta e a necessidade de identificação para a sua fruição.

Parágrafo único. A violação do disposto no "caput" deste artigo configura prática comercial abusiva, sujeitando o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor de 218,65 UFCM (Unidade Fiscal de Campo Mourão), dobrada em caso de reincidência.

Art. 2º Deverão ser afixados avisos contendo o texto do "caput" do artigo 1º desta Lei, em tamanho de fácil leitura e em local de passagem e fácil visualização.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5064

De 18 de junho de 2026

Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão, o Dia do Pescador, a ser celebrado anualmente em 29 de junho.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão, o Dia do Pescador, a ser celebrado anualmente em 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5065

De 18 de junho de 2026

Institui diretrizes para a criação do Programa “Banco de Ideias e Práticas Inovadoras” no Município de Campo Mourão, com vistas ao fortalecimento da participação popular e da eficiência administrativa, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implementação, pelo Poder Executivo, do Programa “Banco de Ideias e Práticas Inovadoras”, com o objetivo de estimular a participação do cidadão e dos servidores públicos na apresentação de sugestões voltadas ao aprimoramento da gestão pública municipal.

Art. 2º O Programa terá como princípios:

I - incentivo à inovação na administração pública;

II - promoção da eficiência e economicidade;

III - ampliar o acesso da população a meios adequados de descarte;





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

IV - fortalecimento do controle social;

V - valorização de boas práticas administrativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá disponibilizar meios físicos ou digitais para o recebimento das propostas, observados os princípios da razoabilidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A avaliação das propostas e eventual implementação observarão critérios técnicos definidos em regulamento próprio, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 5º O Município poderá conceder reconhecimento simbólico aos autores das propostas selecionadas, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5066

De 18 de junho de 2026

Autoriza a atuação do grupo Legendários em apoio à Defesa Civil, permitindo sua participação organizada e voluntária em ações de busca, salvamento, prevenção e assistência humanitária em situações de risco, desastres ou calamidades públicas, no âmbito do Município de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar cooperação, parceria ou termo de voluntariado com o grupo voluntário “Legendários”, visando ao apoio complementar às ações desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º A atuação do grupo voluntário “Legendários” poderá compreender, dentre outras atividades compatíveis com sua natureza não remunerada:

I – apoio logístico em situações de emergência, incluindo assistência básica, organização de pontos de apoio e suporte operacional às equipes técnicas;

II – voluntariado em monitoramento e primeiros socorros, quando capacitados para tal, observadas as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

III – auxílio em eventos climáticos extremos, contribuindo com ações de prevenção, orientação à comunidade, suporte a equipes oficiais e participação em atividades coordenadas de resposta.

Art. 3º A cooperação ocorrerá sempre sob supervisão direta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, respeitando as normas de segurança, protocolos técnicos e orientações das autoridades competentes.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Art. 4º O grupo voluntário “Legendários” atuará sem vínculo empregatício com o Município, sendo vedada qualquer forma de remuneração, vantagem ou contraprestação financeira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para estabelecer fluxos de comunicação, critérios de atuação, cadastro de voluntários, treinamentos e demais procedimentos operacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5067

De 18 de junho de 2026

Altera dispositivos da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 9º, os incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 12, os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 39, os artigos 45, 52, 53, o § 3º do artigo 54, o “caput” do artigo 60, e o “caput” do artigo 95, da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 12.

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Esportes – SESP;

V - um representante da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI ou da Coordenação Geral de Governo - CGOV;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 39.

§ 2º A vaga de 1º Tesoureiro deverá ser ocupada obrigatoriamente pelo Secretário de Administração do Município de Campo Mourão, ou por um representante indicado pelo Gestor da pasta.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser obrigatoriamente o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social ou um representante indicado pelo Gestor da pasta, sendo que no impedimento deste, seu cargo deverá ser preenchido por um novo representante do Poder Executivo.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

§ 4º A movimentação da conta bancária aberta em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada, obrigatoriamente, de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Administração e Chefe do Poder Executivo de Campo Mourão, sendo o 1º Tesoureiro do Conselho Gestor do Fundo o responsável pela prestação de contas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 45. O Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 769, de 14 de julho de 1992, é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 e na Constituição Federal, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.”

Art. 52. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica para o atendimento a pessoas com deficiência, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.”

Art. 53 A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá o atendimento e o acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.”

Art. 54.

§ 3º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, ou sistema equivalente.”

Art. 95. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão a título de remuneração pelos cofres do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 5.305,46 (cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), reajustados de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais, respeitando o princípio de isonomia entre os Conselheiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5068

De 18 de junho de 2026

Dispõe sobre a inclusão de QR Code nas placas informativas da Zona Azul do Município de Campo Mourão, direcionando ao aplicativo oficial do estacionamento rotativo, para facilitar a instalação e utilização pelos usuários, especialmente idosos, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de QR Code do aplicativo Zona Azul do Município de Campo Mourão de estacionamento rotativo pago, nas placas informativas de estacionamento do Município.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos locais que forem alcançados pelos estacionamentos rotativos no Município de Campo Mourão.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12808

De 18 de junho de 2026

Autoriza a Cessão de Uso, com encargos, de imóvel público municipal ao **Instituto de Atletismo de Campo Mourão – IACM**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento apresentado pelo Instituto de Atletismo de Campo Mourão – IACM, protocolizado no Processo Administrativo nº 29132/2026;

Considerando a relevância social e esportiva das atividades desenvolvidas pela entidade, voltadas à formação de atletas, inclusão social e representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais;

Considerando o interesse público na continuidade das ações esportivas desenvolvidas pela entidade e a necessidade de proporcionar condições adequadas de alojamento aos atletas vinculados ao projeto;

Considerando os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 29132/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito e com encargos, ao Instituto de Atletismo de Campo Mourão – IACM, inscrito no CNPJ nº 21.062.162/0001-24, do imóvel público municipal correspondente à casa localizada aos fundos do IMAPE, situado na Rua das Samambaias, nº 115, Jardim Araucária, Campo Mourão/PR.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão destina-se exclusivamente à utilização como alojamento de atletas e comissão técnica vinculados ao Instituto de Atletismo de Campo Mourão – IACM.

Art. 3º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 4º Constituem encargos da cessionária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;
- II – promover a conservação, limpeza e manutenção do imóvel;
- III – arcar integralmente com as despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive água, energia elétrica, internet, limpeza, manutenção e demais encargos correlatos;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos atletas, técnicos, dirigentes e demais usuários do espaço;
- V – manter o imóvel em condições adequadas de higiene, segurança e utilização;
- VI – realizar, às suas expensas, os reparos e melhorias necessárias à adequada utilização do imóvel, mediante prévia autorização do Município quando exigida pela legislação;
- VII – permitir o acesso de servidores municipais para fiscalização e acompanhamento da utilização do imóvel;
- VIII – restituir o imóvel ao Município ao término da cessão, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 5º A presente cessão não gera ao Município qualquer obrigação de executar obras, reformas, ampliações, adequações ou melhorias no imóvel cedido.

Art. 6º É vedado à cessionária:

- I – alterar a destinação do imóvel;
- II – ceder, transferir, locar, sublocar ou emprestar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município;
- III – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

Art. 7º A cessionária responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados no imóvel cedido, bem como pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto ou do respectivo Termo de Cessão de Uso poderá ensejar a revogação da cessão a qualquer tempo, independentemente de indenização.

Art. 9º A formalização da cessão ocorrerá mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso com Encargos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12809

De 18 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31058/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0009.2013	Atividade: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 650.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 650.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação

Valor total suplementado: R\$ 650.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 650.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 09.003.0012.0361.0009.2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 650.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 650.000,00

Finalidade da suplementação: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária destinada à aquisição de mobiliários e equipamentos para as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação apresenta impacto positivo e necessário na execução





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

orçamentária e na prestação dos serviços públicos, uma vez que viabiliza a adequação da infraestrutura escolar às demandas pedagógicas e administrativas existentes. A medida contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e funcionais para estudantes, professores e demais servidores, além de possibilitar maior eficiência na execução das atividades educacionais. Sob o aspecto orçamentário, a suplementação visa assegurar a continuidade e efetividade das ações planejadas no exercício financeiro, sem representar criação de nova despesa desvinculada do interesse público, mas sim reforço de dotação para atendimento de necessidade previamente identificada e alinhada às metas da política educacional do município.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12810

De 18 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.969.564,91 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31123/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 6.969.564,91 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0034.2100	Atividade: Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01233 - BB 95834-4 - Convênio n. 101/2026 - SEAB-FEAP - Programa Estradas da Integração	R\$ 6.969.564,91
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.969.564,91		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 2422990146 - BB 95834-4 - Convênio n. 101/2026 - SEAB-FEAP - Programa Estradas da Integração da fonte 1233 - BB 95834-4 - Convênio n. 101/2026 - SEAB-FEAP - Programa Estradas da Integração nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 6.969.564,91

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação fonte de recursos: 01233 – BB 95834-4 – Convênio n. 101/2026 – SEAB-FEAP – Programa Estradas da Integração R\$ 6.969.564,91

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 15.002.0015.0451.0034.2100 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 6.969.564,91

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação fonte de recursos: 01233 – BB 95834-4 – Convênio n. 101/2026 – SEAB-FEAP – Programa Estradas da Integração R\$ 6.969.564,91

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução do Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Campo Mourão, com interveniência do Serviço Social Autônomo Paranaense, para implementação do Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.515/2012 – Estrada Boa. O convênio tem como objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica em estradas rurais com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias rurais do município. A realização dessas obras contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o deslocamento da população rural, além de proporcionar benefícios indiretos à população urbana por meio da melhoria da infraestrutura viária municipal. Dessa forma, a suplementação é necessária para adequação orçamentária e financeira da ação, garantindo a correta execução do convênio e o cumprimento das metas pactuadas entre os partícipes.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: No aspecto orçamentário, a suplementação promoverá a adequação das dotações para execução das despesas vinculadas ao convênio, sem prejuízo das demais ações planejadas pela Administração Municipal, observando as disposições legais e os limites orçamentários vigentes.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

DECRETO Nº 12811

De 18 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 381.430,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31111/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 381.430,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

4490520000 - Equipamentos e material permanente	05180 - CEF 624134-3/657-1 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10495 - Atenção Básica (Federal)	R\$ 81.430,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 381.430,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total suplementado: R\$ 381.430,00

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro fontes de recursos:

Fonte: 05180 – CEF 624134-3/657-1 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 300.000,00

Fonte: 10495 – Atenção Básica (Federal) R\$ 81.430,00

Dotações orçamentárias de destino:

11.006.0010.0301.0053.2166 – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 81.430,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro fontes de recursos:

Fonte: 05180 – CEF 624134-3/657-1 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 300.000,00

Fonte: 10495 – Atenção Básica (Federal) R\$ 81.430,00

Finalidade da suplementação: Prestação de serviços em próteses dentárias para atender os pacientes do município de campo mourão e aquisição de equipamentos e material permanente conforme definido nas Resoluções SESA.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização de superávit.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

DECRETO Nº 12812

De 18 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 19.976,05 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31413/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 19.976,05 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Integral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 19.976,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 19.976,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação

Valor total suplementado: R\$ 19.976,05

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 19.976,05

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 09.003.0012.0365.0006.2007 – Manter a Educação Infantil – Período Integral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.976,05

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 19.976,05





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Finalidade da suplementação: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária destinada à aquisição de mobiliários e equipamentos para as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação apresenta impacto positivo e necessário na execução orçamentária e na prestação dos serviços públicos, uma vez que viabiliza a adequação da infraestrutura escolar às demandas pedagógicas e administrativas existentes. A medida contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e funcionais para estudantes, professores e demais servidores, além de possibilitar maior eficiência na execução das atividades educacionais. Sob o aspecto orçamentário, a suplementação visa assegurar a continuidade e efetividade das ações planejadas no exercício financeiro, sem representar criação de nova despesa desvinculada do interesse público, mas sim reforço de dotação para atendimento de necessidade previamente identificada e alinhada às metas da política educacional do município.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12813

De 18 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31465/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0009.2013	Atividade: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 410.000,00
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0009.2013	Atividade: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Integral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 410.000,00
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Integral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA *Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025*

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação
Valor total suplementado: R\$ 1.000.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 1.000.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 09.003.0012.0365.0006.2007 – Manter a Educação Infantil – Período Integral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 410.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 90.000,00
09.003.0012.0361.0009.2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 410.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 90.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
10400 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR R\$ 1.000.000,00

Finalidade da suplementação: Custeio das contratações de pessoal temporário a fim de cobrir as licenças prêmio para os servidores efetivos das unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma e acompanhamento da DERHS.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A medida permitirá a adequada cobertura das despesas com pessoal, promovendo o ajuste das dotações às demandas efetivamente verificadas ao longo do exercício, de modo a garantir a continuidade das atividades pedagógicas das unidades de ensino, sem comprometer o equilíbrio e o planejamento orçamentário da Administração. Quanto aos impactos nos serviços públicos, a suplementação contribuirá para a manutenção da regularidade e da eficiência dos serviços educacionais prestados à população, evitando a redução do quadro de profissionais em exercício em decorrência dos afastamentos legalmente assegurados aos servidores efetivos. Dessa forma, busca-se preservar a qualidade do atendimento aos estudantes, assegurar o cumprimento do calendário escolar, manter a execução das atividades pedagógicas e administrativas e garantir o adequado funcionamento das unidades de ensino da rede municipal, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12814
De 18 de junho de 2026

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de **Celso Silveira Ramos** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, I, "n", da Lei Orgânica do Município, e





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Considerando o falecimento no dia 17 (quarta-feira) do Médico Cardiologista Celso Silveira Ramos, profissional que construiu uma trajetória de mais de cinco décadas na medicina em Campo Mourão;

Considerando que o médico Celso Ramos, recebeu o Diploma de Mérito Ético-Profissional do Conselho Regional de Medicina do Paraná, homenagem concedida a médicos com mais de 50 anos de carreira e histórico ético exemplar;

Considerando que ao longo dos anos, tornou-se uma figura conhecida no município pela atuação no atendimento público de saúde, dedicou-se em ampliar o acesso da população às consultadas e reduzir o tempo de espera por atendimento, por atuar de forma contínua para atender o maior número possível de pacientes.

Considerando que é dever do Poder Público Mourãoense prestar justa homenagem àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir do dia 17 de junho de 2026, luto oficial no Município de Campo Mourão, por 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento de **Celso Silveira Ramos**.

Art. 2º Em homenagem e respeito ao cardiologista Celso Ramos, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.

Art. 3º No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 552/2026 – GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 370/2026 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 44.850/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 31.194/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de junho de 2026, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 370/2026 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 44.850/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

PORTARIA Nº 553/2026 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 460/2026 – GAPRE para apurar fatos narrados nos processos nº 9.052/2026 e 9.074/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 31.206/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de junho de 2026, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 460/2026 – GAPRE para apurar fatos narrados nos processos nº 9.052/2026 e 9.074/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 554/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 5029, de 18 de maio de 2026 e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 5029, de 18 de maio de 2026, conforme relação abaixo:

Direito a partir de 01.06.2026						
MATRÍCULA		SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
515906	2	ANE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	02/01/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6175805	1	CARYNE ANE CANEPPELE DE SOUZA	02/01/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
6224075	0	DANIELE DE ANDRADE LOURENÇO	02/01/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
5960126	2	DANIELE ZANATTA PIANOSKI	02/01/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
538620	3	LUANA XAVIER DE QUADROS	04/01/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-12	MEI-II-13
6178898	1	MILENE DOS SANTOS FIRBIDA BOOCK	02/01/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-09	MEI-II-10
6070221	1	PATRICIA FERNANDES DE SOUZA	02/01/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
508950	1	PAULA VIDAL DOS SANTOS FEITOZA	02/01/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
535184	1	PRISCILA ALVES CIRILO	02/01/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
227064	0	ROSINEY CRUZ FARIA MICHELS	02/01/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
6014771	2	VERENICE APARECIDA SENER DA SILVA	02/01/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

PORTARIA Nº 555/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, alterada pela Lei nº 5028, de 18 de maio de 2026 e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, alterada pela Lei nº 5028, de 18 de maio de 2026, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.06.2026				
MATRÍCULA		SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
1161156	0	ACYR SANTIAGO LINO	02/01/2018	MOTORISTA II	S-VIII-12	S-VIII-13
499188	0	AGELCI DOS SANTOS SALATTA	05/01/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-23	S-IX-24
5980879	0	ANA CLAUDIA DE GODOIS BRUST	04/01/2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-11	S-XII-12
6099645	1	ANA PAULA CANDIDO LIMA	16/01/2012	ESCRITURARIO	S-VIII-19	S-VIII-20
533807	2	ANDRESSA VIEIRA HILDEBRAND	06/01/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-08	S-IX-09
506419	0	CELIO SANTOS SILVA	16/01/2012	VIGIA	S-V-15	S-V-16
6224059	0	CINILDA FREIRE DA ROSA	02/01/2014	AJUDANTE GERAL	S-II-13	S-II-14
499234	0	CLAUDIA MARA PADILHA	05/01/2004	PROCURADOR JURÍDICO	S-XIX-28	S-XIX-29
6224091	0	EBER URBANSKI ROMANCZUK	02/01/2014	TÉCNICO AGRÍCOLA	S-XIV-10	S-XIV-11
6132022	0	EDNA MORAIS	02/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
5992826	0	GISELLE DE MORAIS	01/01/2014	ESCRITURARIO	S-VIII-15	S-VIII-16
412651	2	IGOR JOSE VITTI	16/07/2012	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-13	S-XVII-14
6179843	1	IRENI OLIVEIRA DE ALMEIDA	13/01/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-15	S-IX-16
6144497	1	JACQUELINE OLIVEIRA	02/01/2018	RECEPCIONISTA DE UNIDADE SAÚDE	S-VI-10	S-VI-11
504653	0	JONAS EDUARDO ARAUJO	02/01/2014	VIGIA	S-V-13	S-V-14
422509	0	JOSE CARLOS MERCENA DE SOUZA	02/01/2014	MOTORISTA II	S-VIII-16	S-VIII-17
61206318	0	LEANDRO MAIA	16/11/2021	MÉDICO VETERINÁRIO	S-XVII-14	S-XVII-15
541486	0	LUIS CARLOS PREISZNER	14/01/2013	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-18	S-XVII-19
6247962	0	MARCIA ADRIANA SANTOS	01/10/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-12	S-II-13
6224784	0	MARIA ROSA DOS SANTOS DIAS	02/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-09	S-II-10
499277	0	MARIA VILMA SOUZA ALEXANDRE	26/01/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-22	S-II-23
1091433	0	MESAQUE JACOMETTI BENEDITO	03/01/2012	VIGIA	S-V-15	S-V-16
972657	0	NELSON MARTINS DE ALMEIDA	16/01/2008	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	S-XIV-22	S-XIV-23
6076653	1	RAQUEL BATISTA GUAUIME	17/01/2012	VIGIA	S-V-17	S-V-18
499196	0	ROSELI DA SILVA SALMERON	05/01/2004	ESCRITURARIO	S-VIII-27	S-VIII-28
6224172	0	ROSENILDA SIMONE BRUNIERA	06/01/2014	AJUDANTE GERAL	S-II-13	S-II-14
6170587	0	SHARA CARDOZO BARBOSA	14/01/2013	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-19	S-XVII-20
499226	0	VALERIA LUCILA DA SILVA QUEIROZ	19/01/2004	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	S-VI-28	S-VI-29





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

6126952	0	VERGINIA MACHADO	20/06/2012	AJUDANTE GERAL	S-II-15	S-II-16
6148891	0	ZENILTON BUENO	20/01/2014	ESCRITURARIO	S-VIII-15	S-VIII-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 556/2026 - GAPRE

Designa servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo nº 31167/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo nominados:

JESSICA BRAGA DE FREITAS CRUZ

CPF nº 082.xxx.xxx-70

ANA PAULA APARECIDA SANGA

CPF nº 072.xxx.xxx-64

GUSTAVO FELIPE SANCHES PERDONCINI

CPF nº 081.xxx.xxx-18

RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF nº 048.xxx.xxx-67

EDILSON MOREIRA CORDEIRO

CPF nº 053.xxx.xxx-55

MARIA EDUARDA CAMPO BARBOSA

CPF nº 111.xxx.xxx-50

TAMARA NAITE LEAL HORT

CPF nº 079.xxx.xxx-06

BEATRIZ DE FREITAS MENEZES

CPF nº 094.xxx.xxx-08

MARCIA MOSER RODRIGUES DA SILVA

CPF nº 037.xxx.xxx-31

IZABEL RACZENSKI VAREA

CPF nº 104.xxx.xxx-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 347/2023 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

Com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 263/2026, processo digital nº 27249/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) OFICINAS TEMÁTICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS A PARTIR DE 14 ANOS ATENDIDOS PELO CENTRO DA JUVENTUDE DE CAMPO MOURÃO, conforme especificado na Requisição de Compras nº 356/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** (CNPJ nº 03.541.088/0010-38), com sede na Rua São Josafat, nº 1651, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87302-170, representada por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA (CPF nº 023.465.999-80), no valor total de R\$ 14.478,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 268/2026, processo digital nº 30277/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CAÇA VAZAMENTOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA, CONFORME JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificado na Requisição de Compras nº 389/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **11.410.168 VANDERSON APARECIDO DA COSTA** (CNPJ nº 11.410.168/0001-91), com sede na Rua João Eraston Schneider, nº 73, Jardim Joana D'Arc, Campo Mourão/PR, CEP 87300-370, representada por VANDERSON APARECIDO DA COSTA (CPF nº 008.137.809-26), no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 86/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “F” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 243/2026, processo digital nº 25797/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA TEMÁTICA VOLTADA AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, conforme descrito na requisição de compras nº 329/2026, através da empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 33.161.796/0001-13), com sede na Rua Piauí, nº 55, Jardim Alvorada, Maringá/PR, representada por RAFAELA DUMONT NEGRELLI (CPF nº 101.019.379-11), no valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 15 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “F” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 262/2026, processo digital nº 23793/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA SIPAT 2026, COM DURAÇÃO DE 45





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

MINUTOS CADA PERÍODO, TOTALIZANDO 5H15MIN., conforme descrito na requisição de compras nº 351/2026, através da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS SÃO LUCAS LTDA** (CNPJ nº 51.364.430/0001-23), com sede na Rua São José, nº 1420, Centro, CEP 87.303-190, Campo Mourão/PR, representada por DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF nº 065.085.309-17), no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Campo Mourão, 15 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “G” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 264/2026, processo digital nº 26732/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DO QUADRO RETRATANDO O EX-GOVERNADOR MOYSÉS LUPION, conforme descrito na requisição de compras nº 352/2026, através da empresa **RESTAURAÇÃO & ARTE – CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE LTDA** (CNPJ nº 09.061.111/0001-82), com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 1325, São Francisco, CEP 80.510-040, Curitiba/PR, representada por SUELY APARECIDA DESCHERMAYER (CPF nº 275.499.099-20), no valor total de R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Campo Mourão, 15 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 89/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 265/2026, processo digital nº 27160/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à PAGAMENTO DE TAXAS FEDERATIVAS À FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ, conforme descrito na requisição de compras nº 358/2026, através da empresa **FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ** (CNPJ nº 79.317.947/0001-80), com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 167, CEP 85.550-000, Coronel Vivida/PR, representada por JOSE MAURO RACOSKI (CPF nº 014.706.199-70), no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Campo Mourão, 15 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 271/2026, processo digital nº 20099/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à PAGAMENTO DE TAXAS FEDERATIVAS À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAEKWONDO, conforme descrito na requisição de compras nº 254/2026, através da empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAEKWONDO – FPTKD** (CNPJ nº 80.064.116/0001-23), com sede na Rua Doutor Generoso Marques, nº 54, Jockey Club, CEP 86.060-500, Londrina/PR, representada por GILBERTO MORANDO (CPF nº 031.885.009-55), no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “F” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 272/2026, processo digital nº 27093/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à PAGAMENTO DE DUAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "CONSELHEIRO TUTELAR DE ALTA PERFORMANCE: DA LEI À ATUAÇÃO REAL", NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, conforme descrito na requisição de compras nº 357/2026, através da empresa **INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA – ICGP** (CNPJ nº 31.644.353/0001-58), com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, representada por ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA GALAVOTI (CPF nº 369.460.289-53), no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. III "A" da Lei 14.133/2021, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 273/2026, processo digital nº 25441/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL POR NOTÓRIO ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E MOBILIDADE URBANA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme descrito na requisição de compras nº 333/2026, através da empresa **BONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 42.706.308/0001-05), com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Cond. Centro Empresarial Le Mond, Sala 1201, Zona 04, CEP 87.014-010, Maringá/PR, representada por GUILHERME BONAZIO FERREIRA (CPF nº 092.629.999-92), no valor total de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. III "F" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 274/2026, processo digital nº 29955/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à INSCRIÇÕES PARA O TREINAMENTO DENOMINADO: XIV SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPINAS - SP, conforme descrito na requisição de compras nº 384/2026, através da empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA** (CNPJ nº 14.744.004/0001-99), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 22-25, Sala 406, Parque Jardim Europa, CEP 17.017-383, Bauru/SP, representada por DANIELA CONSANI MAGIERI (CPF nº 271.133.368-09), no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 379/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 24620/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário, para exercer atividades junto a SEFIN/IPPLAN (Prot. 24620/2026 – IPPLAN), resolve,

CONVOCAR:





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Ciências Econômicas

Classificação	Nome
1º	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 23/06/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 380/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 28431/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 2 estagiários, para exercer atividades junto ao PROCON (Prot. 28431/2026 – PROCON).

Considerando que a candidata convocada através do Edital nº 361/2026, do Órgão Oficial 3381, não demonstrou interesse na vaga ou não pôde assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, a candidata aprovada no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Direito

Classificação	Nome
6º - FINAL DE LISTA	ANA CLARA JESUS DA SILVA

II - A candidata convocada deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 22/06/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 381/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 18425/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (Prot. 18425/2026 – SESA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Considerando que a candidata convocada através do Edital nº 341/2026, do Órgão Oficial 3374, não demonstrou interesse na vaga ou não pôde assumir no momento, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, a candidata aprovada no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Ciências Contábeis

Classificação	Nome
4º	SILMARA APARECIDA RODRIGUES

II - A candidata convocada deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 22/06/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 286/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 82/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Patrícia Parolo Miranda FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 01.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.169,05 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 16 de junho de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 318/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 88/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Mayara Thays Cazarim Jagher FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 08.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.169,05 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 16 de junho de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 260/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 81/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Carine Cardoso de Moraes FUNÇÃO: Professor Pedagogo ADMISSÃO: 01.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.614,57 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 16 de junho de 2026.	
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 325/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 86/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Nadine da Rosa Santos FUNÇÃO: Professor Pedagogo ADMISSÃO: 08.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.614,57 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 16 de junho de 2026.	
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 287/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 85/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2025	
CONTRATADO: Alison Jhones de Almeida Pitanga FUNÇÃO: Instrutor de Modalidade Esportiva 20h ADMISSÃO: 01.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.662,04 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 16 de junho de 2026.	
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROTOCOLO N.º 29282/2026 – SECOM

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA NÃO REMUNERADA COM ATÉ 15 (QUINZE) INFLUENCIADORES DIGITAIS PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA 31ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO.

Assim, registra-se a **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos nos termos da Ata da sessão de julgamento:

Data da Inscrição	Nome	Instagram
11/06/2026	Poliana Saskia Barboza	@polianasaskiaa
11/06/2026	Gabriel Bini Delovski	@gabriel_binii
11/06/2026	Ana Clara dos Santos Souza	@anaclaratalboiadeira
11/06/2026	Isabelle Pereira Dutra	@euadutra
11/06/2026	Luiz Valério Rodrigues da Silva	@vallerio.rodriguez
11/06/2026	Tatiane de Jesus Kaihara	@agro_taty
12/06/2026	Gabriele Melo Montanha	@gabrielemelo.m
15/06/2026	Evelyn Kamily Calegari	@evelyn_calegari_
16/06/2026	Fabricio Rodrigues de Almeida	@fabricioalmmeida
16/06/2026	Willian Gassmann Tidre	@wgassmann
16/06/2026	Taina Roberta Miranda	@taina_robertaa
16/06/2026	Greicy da Rocha Santos Amorim	@greicyrsantos

Campo Mourão, 12 de Junho de 2026.

Victor Raoni de Assis Marques - **Presidente** - Portaria nº 518/2026

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026/SEADM
INEXIGIBILIDADE N.º 94/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará, no período de 19/06/2026 a 19/06/2027, a CHAMADA PÚBLICA que tem por objeto o “**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Gerência de Licitações - GELIC da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, telefone (44) 3518-1198, ou no Portal da Transparência do Município, <https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 91/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, VARRIÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO CARNEIRO NO BURACO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO TERMO DE REFERÊNCIA- SEIDEC.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2026 das 08h15 às 11h15 (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.891,46

Luis Fernando Buosi - Agente de Contratação

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 247/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 26044/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIRUTA E MULTI-ATAQUE PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESP.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a dispensa Eletrônica 084/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.862.442/0001-67 com sede na: RUA ANISIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, MORADIAS ATENAS – MARINGÁ – PR – 87075-742, neste ato representada por seu (ua) procurador (a) Sr (a) LUCIO GOMES DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 006.910.659-26.

63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BIRUTA DE PRECISÃO PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL: EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO DESPORTIVO DO TIPO ARO COM PEDESTAL, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA TÉCNICA, PRECISÃO E COORDENAÇÃO DO LEVANTAMENTO NO VOLEIBOL. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE TUBO EXTENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO VARIAÇÃO TELESÓPICA DE 1,80 M (ALTURA MÍNIMA) ATÉ 3,20 M (ALTURA MÁXIMA). ARO SUPERIOR ARTICULADO DOTADO DE SISTEMA COM 09 (NOVE) REGULAGENS DISTINTAS DE POSIÇÕES E ÂNGULOS. EQUIPADO COM REDE COLETORA DE BOLAS ACOPLADA AO ARO. BASE ESTÁVEL COM DIMENSÕES ESTRUTURAIS DE \$0,70 \times 0,80\$ M , DOTADA DE 04 (QUATRO) RODAS MULTIDIRECIONAIS PARA TRANSPORTE E FACILIDADE DE MANUSEIO EM QUADRA, ALÉM DE PÉS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA ESTABILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS COM ACABAMENTO DE CORTE DE ALTA PRECISÃO EXECUTADO A LASER. GARANTIA TÉCNICA DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SERVIÇOS	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	APARELHO SIMULADOR DE MULTI-ATAQUE PARA VOLEIBOL: EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO DESPORTIVO DO TIPO CARRINHO/SIMULADOR PARA FUNDAMENTOS DE ATAQUE, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA APRIMORAMENTO DA TÉCNICA, CORREÇÃO DE PASSADA E TEMPO DE BOLA NO VOLEIBOL. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ROBUSTA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICO	UNIDADE	APARELHO SIMULADOR	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

OPERADO POR GUINCHO DE ELEVAÇÃO INTEGRADO, DOTADO DE TUBO EXTENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO VARIAÇÃO TELESCÓPICA CONTÍNUA DE ALTURA DE 1,80 M (ALTURA MÍNIMA) ATÉ 3,20 M (ALTURA MÁXIMA). EQUIPADO COM GESTO COLETOR DE BOLAS INTEGRADO À ESTRUTURA E CANALETA DIRECIONADORA DE TRANSIÇÃO DE BOLAS COM EXTENSÃO LINEAR DE 1,80 M. BASE ESTRUTURAL ESTÁVEL COM DIMENSÕES NOMINAIS DE \$1,00 TIMES 0,80\$ M, PROVIDA DE 04 (QUATRO) RODAS MULTIDIRECIONAIS (GIRATÓRIAS EM \$360^{\circ}\$CIRC\$) PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO EM QUADRA E PÉS COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM BORRACHA INJETADA PARA GARANTIR A ESTABILIZAÇÃO COMPLETA DURANTE A PRÁTICA E EVITAR DANOS OU MARCAÇÕES NO PISO DO GINÁSIO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS COM ACABAMENTO DE CORTE DE ALTA PRECISÃO EXECUTADO A LASER, SEM ARESTAS CORTANTES. GARANTIA TÉCNICA DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
Total do Fornecedor: R\$6.900,00					

Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 225/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 26906/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED E ESTRUTURA EM TRELIÇA METÁLICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS DA FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 062/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

13297 - M. K. IBRAHIM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.955.278/0001-20 com sede na AVENIDA cisne - 1857 1º andar - parque residencial morumbi - Foz do Iguaçu - PR - 85.859-383, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MEKHAEL KENJO IBRAHIM, inscrito (a) no CPF/MF nº 093.378.629-80.

13297 - M. K. IBRAHIM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE RIDER TECNICO PARA OS SHOWS NOS DIAS CONFORME ANEXO.	UNIDADE	N/C	1	R\$44.678,00	R\$44.678,00
Total do Fornecedor:						R\$44.678,00

132103 - 48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.418.890/0001-82 com sede na RUA MINAS GERAIS - 1331 apto 07 - JD ALVORADA - Francisco Beltrão - PR - 85.601-060, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 107.817.159-97

132103 - 48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA INSTALAÇÃO DE BANNER.	METROS QUADRADOS	N/C	240	R\$64,90	R\$15.576,00
Total do Fornecedor:						R\$15.576,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

1201611 - J PEREIRA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23 com sede na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA - 1290 - CENTRO - Ubatã - PR - 85.440-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 078.171.979-89

1201611 - J PEREIRA & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 16M DE FRENTE X 14M PROFUNDIDADE X 2M DE PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 16M DE FRENTE X 14M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 8M (TOTALIZANDO 10M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COM ART. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NA REQUISICÃO E EDITAL.	UNIDADE	N/C	3	R\$16.000,00	R\$48.000,00
Total do Fornecedor:						R\$48.000,00

6309895 - M F XAVIER pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.761.048/0001-18 com sede na RUA SANTA CATARINA - 2869 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-170, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCIO FLORENCIO XAVIER, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.663.789-65

6309895 - M F XAVIER						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR, MONTADO EM BOXTRUSS.	METROS QUADRADOS	N/C	72	R\$199,87	R\$14.390,64
Total do Fornecedor:						R\$14.390,64

Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA, PARA FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES E APOIO ÀS AÇÕES ASSISTENCIAIS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR - SESAU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59min do dia 06 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 06 de julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.391.652,54

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 - HOMOLOGADO EM 24/04/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 10755/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 137/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Melissa Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: Aquisição de vales-transportes destinados aos usuários da política de assistência social atendidos pelas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.291,00 (cinco mil e duzentos e noventa e um reais).





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039530 – 575.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026 - HOMOLOGADO EM 09/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 23590/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e DS Eventos e Educação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para a apresentação na Abertura dos Jogos Primários do Município de Campo Mourão que acontecerá no dia 03 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390398404 – 236.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura até 04 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - HOMOLOGADO EM 02/04/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 6837/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e New Big Comercio de Sorvetes e Açaí Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca e algodão doce para atender eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339030150 – 1049; 333903922 – 1053 e 3339039410 – 1053.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 12756/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda.

OBJETO: Conceder reajuste pelo IPCA/IBGE (17/06/26 a 17/06/2027) em 3,8125% (acumulado entre 03/2025 a 02/2026) sobre o valor unitário do item 001, 002, 003, 004, 005 de forma que o valor contratual anual passa a ser de R\$ 214.890,72 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 214.890,72 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390397799 – 575, 594 e 546.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 24209/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 202/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Issacar Soluções Empresariais Ltda.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento o objeto contratual de prestação de serviços de certificações digitais ao contrato nº 096/2025, conforme solicitação da SEADM/GECOL por meio da CI nº 038/2026, dos autos do processo administrativo nº 202/2025; Conceder reajuste em 4,391720% (05/2025 a 04/2026) pelo índice IPCA (IBGE) para o cálculo de reajuste considerando o valor contratual formalizado; assim o Valor financeiro anual para a prestação de serviços de certificações digitais para atender o período de (27/06/2026 a 27/06/2027) será de R\$ 52.195,86 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 52.195,86 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903905 – 104, 168, 200, 235, 898 e 921.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 7021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e GF Construtora Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução do objeto contratual em mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de seu vencimento, tendo em vista as justificativas e razões apresentadas em Parecer Técnico emitido pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras em 10/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 44561/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 483/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e S do Lago Silva-Equipamentos para Escritório Ltda.

OBJETO: acrescentar R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais), equivalente a 11,9066% do valor inicialmente contratado para o item – 009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449052420 – 24.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp79e3b44561>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

EXTRATO DE DESPACHO (Processo nº 28821/2026)

A Diretoria de Patrimônio Público do Município de Campo Mourão/PR torna público o acolhimento do pedido de desistência formulado pelo Sr. Pedro Gabriel Grecco, referente à arrematação do Lote nº 37 do Leilão Público nº 001/2026 (veículo FORD COURIER 2010/2011, placa ATL-8178), por decisão administrativa proferida em 29 de maio de 2026, não tendo se concretizado a respectiva arrematação.

Adriana Borges de Araújo Smaha – **Diretora de Patrimônio Público**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE EDITAL/AVISO DE EVENTO ESPORTIVO COM TAXA SOLIDÁRIA Nº 008/2026

A Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a realização do evento esportivo: **Campeonato Mourãoense de Futebol Suíço**.

1. OBJETIVO E LOCAL: O evento visa fomentar a prática esportiva e a integração social, com início no dia 25/07/2026 tendo como período previsto de 25/07/26 a 12/09/2026 com horários e locais a serem definidos pela organização do evento.

2. TAXA SOLIDÁRIA (Inscrição): Em conformidade com a política de apoio social, a inscrição para o evento será mediante a doação de TAXA SOLIDÁRIA, não havendo cobrança de valores em espécie.

- **Item:** Cestas Básicas – 27kg por equipe participante.
- **Destinação:** Os itens arrecadados serão doados as Associações Esportivas (reverter para atletas carentes e/ou republicas de atletas).
- **Entrega:** A entrega dos itens será no momento da confirmação da inscrição.

3. MODALIDADE E CATEGORIA: O evento contará com 32 equipes na categoria livre (16+)

4. INSCRIÇÕES E REGULAMENTO: As inscrições são gratuitas (respeitando a taxa solidária), que se encerraram no dia 13/07/2026, no endereço da Secretaria de Municipal de Esportes situada na Rua Robson Daciuck Paitach, 379. O Congresso Técnico será realizado no dia 17/07/2026 no auditório do Centro da Juventude “Itachir Tagliari”.

5. PREMIAÇÃO: Serão premiados com troféus e medalhas os 1º, 2º e 3º colocados e Troféus ao Artilheiro e Goleiro Menos Vazado.

Campo Mourão 18 de junho de 2026

Karla Maria Tureck - **Secretária Municipal de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL Edital nº 20/2026 – GCCOB/SEFIN

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, torna público o Edital de Notificação de Protesto Extrajudicial referente aos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Ficam os contribuintes cientificados de que, não sendo efetuado o pagamento ou a negociação no prazo **de 30 (trinta) dias, contados da publicação**, os débitos serão encaminhados ao Tabelionato de Protesto competente, nos termos do Decreto Municipal nº 8.169/2019 e da Lei Federal nº 9.492/1997.

A íntegra do Edital, contendo a relação completa dos devedores, valores atualizados e orientações para regularização, encontra-se disponível para consulta na Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal, bem como no Portal Oficial do Município: <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/atos-de-cobranca>.

Campo Mourão (PR), 15 de junho de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário de Finanças E Orçamento**
Cristiane Schwarz - **Gerente de Valores em Carteira E Cobrança**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAMPO MOURÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pelo Decreto nº 12.786, de 11 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, **convoca** os membros do Conselho para a seguinte sessão:

Sessão Ordinária, a ser realizada **presencialmente**, na Sala de Reuniões da ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, localizada no Centro Empresarial Cidade, sito à Av. Irmãos Pereira, nº 963 – Centro, no dia **15 de julho de 2026**, com início às **9h**, com a seguinte pauta:

I) Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados para a gestão 2026-2027 do Conselho Municipal de Contribuintes de Campo Mourão;

II) Distribuição de Processos com Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

a) **Providence Participações Societárias Ltda**

Processo nº 9.566/2017;

b) **Bemco Administradora de Bens Ltda – Me**

Processos nº 3.654/2019, 14.843/2017 e 31.829/2022;

c) **Portal Pavan Serviços Ltda**

Processos nº 26.173/2024, 8.545/2024 e 1.772/2024;





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

d) **Marcelo Nogueira Rocha**

Processos nº 74.495/2024 e 18.286/2024;

e) **Societa Volpe Administradora de Bens e Serviços Ltda**

Processos nº 8.271/2025 e 40.098/2025;

f) **Winner Class Tour – Agência de Turismo Ltda**

Processos nº 1.975/2025 e 41.527/2025.

III) Assuntos gerais.

Por meio desta convocação, ficam cientificados os **Conselheiros Titulares e Suplentes**, nomeados pelo Decreto nº 12.786/2026, nos termos da Lei Complementar nº 19/2010, para comparecimento à sessão acima referida.

Observação: O Conselheiro Titular que, por motivo devidamente justificado, estiver impedido de comparecer à reunião, deverá comunicar seu respectivo Suplente com a devida antecedência, a fim de que este possa assumir sua representação.

Alexandro Henrique Ferreira - **Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 11/2026**,

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 65/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **MACHADO KEIROS CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 35.253.492/0001-01** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
238837/2026	22217	11/2026	65/2026	25/05/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 22 de maio de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**





Órgão Oficial Eletrônico - 3384
Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 93 – 10 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, individualmente 1,7 (uma vírgula sete) diárias, respectivamente aos servidores: **Marcia Aparecida Pereira, Fernanda Perassoli Cordeiro, Bruna Vaz dos Santos e Marcelo Antônio Brandino Assis**, visando participarem do curso: “PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”, no período de 11 e 12 de junho de 2026, em Maringá – PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 94 – 10 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, individualmente 1,4 (uma vírgula quatro) diárias, respectivamente aos servidores: **Joicy de Oliveira, Sidney Kendy Matsuguma, Pedro Rogério Victor e Ulisses Lima Takarada**, visando participarem do curso: “PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”, no período de 11 e 12 de junho de 2026, em Maringá – PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79e3b44545a61>





Órgão Oficial Eletrônico - 3384

Campo Mourão - Quinta-feira - 18/06/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

